ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROTOCOLO Nº 1285/2021
Data 07/04/2021 Hora: 10:30
p/ Carlos Bezerra
Francisca Luci Dantas
Assist. Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Torna de Utilidade Pública a "Associação Desportiva e Cultural Escolinha do Ninha", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 019 /2021, de autoria do vereador Daniel Beserra do Nascimento, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos, a "Associação Desportiva e Cultural Escolinha do Ninha", Associação Civil de direito sem fins lucrativos, fundada em 04 de junho de 2019, com sede na Rua Lula Gomes, SN, bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.419/0001-26 e registrado no 1º Cartório de Notas e Registros de Imóveis, no respectivo livro A-40, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 136/138v, sob o nº de ordem 1183, datado de 04 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos, 05 de abril de 2021.

DANIEL BESERRA DO NASCIMENTO
Vereador (a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

As atividades físicas são comprovadamente benéficas para pessoas de todas as idades. Nas crianças, previne a obesidade infantil e outras doenças, ajuda no desenvolvimento da coordenação motora, permite que a criança aprenda a trabalhar em equipe, lidando com ganhos e perdas, além de aumentar a autoestima, tornando-as mais confiantes e felizes.

Diante de todos esses benefícios, é imprescindível para o desenvolvimento das crianças promover o acesso a práticas esportivas como um mecanismo que busca a melhoria da qualidade de vida delas e as afasta, por exemplo, do mundo das drogas.

Neste contexto, a Associação Desportiva Escolinha do Ninha, desenvolve, no município de Currais Novos, um trabalho visando promover atividades sociais, culturais, educacionais, de lazer e desportivas, através, dentre outras, da organização de competições, torneios, promovendo cursos, palestras, seminários e debates, encaminhando adolescentes ao mercado de trabalho por meio de parcerias.

A Escolinha do Ninha atua no nosso município há cerca de doze anos, prestando um importante serviço à comunidade.

Ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto Lei.

DANIEL BESERRA DO NASCIMENTO
Vereador

1º Cartório de Notas
Currais Novos/RN

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL
ESCOLINHA DO NINHA
Rua Laurindo Escrivão, 217, Bairro Gilberto Pinheiro, CEP: 59.380-000

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no salão da capela de Nossa Senhora de Lourdes, localizado na Rua Lula Gomes, sn, bairro Gilberto Pinheiro, na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de constituir a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA**. Em seguida, as pessoas presentes escolheram a pessoa de Ranieri Robson Borges da Silva, para presidir a reunião e a mim, Adaildo Benedito dos Santos, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, a Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: a) fundação da associação, b) aprovação do estatuto; c) eleição dos administradores; d) assuntos gerais. Após a leitura da pauta, o Presidente formulou a proposta de constituição da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA**, organização sem fins econômicos, bem como do endereço da sua localização, que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do estatuto, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que terão mandato de 2 (dois) anos, com início de 05 de junho de 2018 a 05 de junho de 2020, podendo segundo o estatuto haver uma recondução e que ficaram assim constituídos: Diretoria Executiva – Presidente: Ranieri Robson Borges da Silva, CPF Nº 053.755.234-00; Vice-Presidente: Geraldo José Francisco Junior, CPF Nº 066.516.964-75; Secretário: Ana Johana Souza da Silva, CPF Nº 018.009.474-29; Tesoureiro: Lucia Maria de Souza Silva, CPF Nº 053.755.224-38 ; Conselho Fiscal: Francisco Canindé Bezerra da Silva, CPF 703.635.524-72, José Bezerra de Araújo Junior, CPF 875.640.174-49 e José Marcelino da Silva Filho, CPF 011.835.824-39 e suplentes Márcia Ivonete Dantas, Jane Maria Moreira Abdias e Joelma Azevedo de Araújo. Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse. Em seguida, foi deliberado que a sede da associação será no seguinte endereço: Rua Laurindo Escrivão, 217, Bairro Gilberto Pinheiro, CEP: 59.380-000. Nada mais havendo, a Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Adaildo Benedito dos Santos, secretário, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme vai devidamente assinada.

1º Cartório de Notas
28
Currais Novos/RN

Adailde Benedito dos Santos
RANIERI ROBSON SOARES DA SILVA.
GERALDO JOSÉ Fº JÚNIOR
Ana Johana Souza da Silva
Lucia Maria de Souza Silva
José Bezerra de Araújo Júnior
José Marcelino da Silva Filho
Marcia Sueth Santos
Jane Maria Moura Medeiros
Selma Ayres de Araújo
Teresa Helena da Silva
Marco Edeniges Alves Pinto
Tatiana Iliana Gomes Filgueira
Wilson Vitoriano Gomes
JOSÉ DA SILVA TOMAZ.
Kelly Salomé de Medeiros
Maria de Fátima F. dos Santos
Dayana Cristina dos Santos.
Reivaldo Alves Brazão
Aiany Raiany Fernandes dos Santos
JOSENILDO DA SILVA ABOIM
Luiz Gimberson N. Sousa
FRANCIELIO LOPES DOS SANTOS
JOSÉ ALAN TEMÓRIO
Wagner de Araújo Bortes Gomes

1º Cartório de Notas
38
Currais Novos/RN

Maria das Vitórias de Araújo

Marlos Victor Bezerra Alencar dos Santos

[illegible]

Francisgleni Soares Silva

José Amaro de Macedo

[illegible]

Renata Leonardo Ribeiro

Jeniele Jane Silva de Araújo

[illegible]

Edson Pereira Alcanto da Silva

Déa Vanessa da Silva

[illegible]

Edna Fernandes de Sousa

Josivaldo da Silva Ferreira

[illegible]

Alexia de Souza Dias

Janaina Kelly Batista Dias

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Marcia Ivonete Dantas

Maria de Fátima de Araújo

Marcia [illegible] de Melo Silva Martins

Ozeni Bernardino da Silva

1º Cartório de Notas
Currais Novos/RN

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Notas, Registro de Imóveis, Pessoa Jurídica e Títulos e Documentos
Currais Novos-RN - Av. Cel. José Bezerra, 203, Centro
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
APRESENTADO hoje para registro, apontado sob o nº 3697
do livro de Protocolo, A, fls. 64
REGISTRADO sob o nº 1183 livro A-40 fls. 136/138
O QUE CERTIFICO
Currais Novos-RN 04 de Janeiro de 2019

João Batista Guimarães
Oficial do Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

ANOREG/RN
TJ/RN
Selo de Autenticidade
ATO REGISTRAL/NOTARIAL
ACB-033564

EMOLUMENTOS	R$	269,24
FDJ	R$	40,85
FRMP	R$	5,63
FCRCPC	R$	2,09
ISS	R$	13,46
SB	R$	26,92
Total	R$	351,16


EM BRANCO

1º Cartório de Notas
Currais Novos/RN

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL
ESCOLINHA DO NINHA
Rua Laurindo Escrivão, 217, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN. CEP: 59.380-000

ESTATUTO
DA
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL
ESCOLINHA DO NINHA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO "DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA", também designada apenas como "ESCOLINHA DO NINHA" pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Currais Novos/RN, com endereço provisório na Rua Laurindo Escrivão, 217, bairro Gilberto Pinheiro, CEP: 59.380-000, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tendo sido os trabalhos iniciados de forma informal em 08 de maio de 2008.

Art. 2º A associação tem por finalidades:
a) promover atividades sociais, culturais, educacionais, de lazer e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento social, cultural, educacional, lazer e do esporte em geral;
b) organizar competições entre seus associados e não associados;
c) interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
d) defender os direitos e legítimos interesses de seus associados, bem como melhores condições de vida para a comunidade que representa;
e) propiciar a ampliação da organização comunitária, a fim de que os associados possam participar de forma mais efetiva da adoção de políticas institucionais de desenvolvimento;
f) promover cursos, palestras, seminários e debates, buscando formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população em geral ou daquelas abrangida pela associação;
g) Zelar pelos direitos humanos, constitucionais de forma especial a garantia dos Direitos da crianças e do Adolescente em suas diversas ações adotando-se para isto o art. 4º da lei 8.069/90 (ECA) e demais artigos;
h) Propiciar o encaminhamento de adolescente ao mercado de trabalho na condição de "Aprendiz legal" realizando para isto parceria com as entidades que receberão os adolescentes.

1º Cartório de Notas
28
Currais Novos/RN

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá:

I - estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;
II - celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A Associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Art. 5º A Associação tem as seguintes categorias de associados:
I – Fundadores;
II – Colaboradores;
III – Beneméritos.

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação.
§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.
§ 3º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da Associação.

Art. 6º Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Art. 7º É permitido ao associado solicitar a sua demissão da Associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º São direitos dos associados:
I – participar de todas as atividades da Associação;
II – gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Associação;
III – participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
IV – votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação.
V - participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.

(F) Francisco José da S. [illegible]

1º Cartório de Notas 38 Currais Novos/RN

Art. 9º. São deveres dos associados:
I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação;
II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;
IV - pagar pontualmente as contribuições mensais;
V – zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES

Art. 10. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:
I - ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;
II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da Associação;
III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
IV - Inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior caso seja estabelecida esta contribuição.
§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.
§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar.
§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.
§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.
§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.
Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 12. As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações, captação de recursos através de projetos, e

auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 14. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens, podendo receberem subsídios para participação em eventos e viagens que representem a entidade ou por atuação profissional em projetos conforme a lei nº 13.019/2014 - Marco regulatório das organizações da Sociedade Civil.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, sendo opcional aos seus beneméritos, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.
II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.
III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Ranieri Rosson Borges da Silva

1º Cartório de Notas
Currais Novos/RN

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Ordinária:
I – Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;
II – Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;
III – Aprovar a prestação de contas;
IV. – Eleger os administradores.
V – Aprovar a execução de projetos e captação de recursos.
VI – Aprovar a celebração de convênios para o programa APRENDIZ LEGAL.

Art. 19. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:
I – destituir os administradores;
II - alterar o estatuto;
III – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
IV – deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
V – decidir sobre a dissolução da Associação;
VI – Aprovar a execução de projetos e captação de recursos.
VII – Aprovar a celebração de convênios para o programa APRENDIZ LEGAL

Art. 20. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

Parágrafo Único: O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente sempre que necessário.

Art. 22. O mandato dos diretores será de (2) dois anos, vedada mais de uma recondução consecutiva, ou, permitidas reconduções por igual período.

Art. 23. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 24. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 25. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

1º Cartório de Notas 68 Currais Novos/RN

Art. 26. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 27. Compete à Diretoria Executiva:

I – elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
II – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
III – administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
IV – elaborar e executar o orçamento anual;
V – efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
VI – executar as decisões da Assembleia Geral;
VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 28. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 29. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 30. Compete ao Presidente:

I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
III – assinar, em conjunto com um dos diretores adjuntos, (ou com o Tesoureiro, se for o caso da opção da composição da Diretoria mencionada após o art. 21) quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
IV – designar auxiliares para funções específicas;
V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 31. Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 32. Compete ao Secretário:
I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
II – coordenar as atividades de secretaria;
III – substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

1º Cartório de Notas 78 Currais Novos/RN

Art. 33. Compete ao Tesoureiro:
I – coordenar as atividades da tesouraria;
II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
III – elaborar o relatório financeiro mensal;
IV – elaborar, semestralmente, o balancete;
V – manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
VI – substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.
§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.
§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.
§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

I – escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
II – examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
IV – examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral.
V – propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 36. No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Art. 37. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade congênere registrada no CNAS ao Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Municipal de Direitos da criança e do Adolescente de Currais Novos/RN.

Francisco José da S. Melo
PRESIDENTE

KANIERI ROBSON BORGES DA SILVA

1º Cartório de Notas
88
Currais Novos/RN

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

Art. 39. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 40. A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 41. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 43. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2019.

RANIERI ROBSON BORGES DA SILVA.
Ranieri Robson Borges da Silva
Presidente

Francisco José [illegible]
Advogado/OAB OAB/RN 7194

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Notas, Registro de Imóveis, Pessoa Jurídica e Títulos e Documentos
Currais Novos-RN - Av. Cel. José Bezerra, 203, Centro
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
APRESENTADO hoje para registro, apontado sob o nº 1098,
do livro de Protocolo A-1, fls 64
REGISTRADO sob o nº 1184 livro A-20 fls 139/145
O QUE CERTIFICO
Currais Novos-RN, 04 de junho de 2019
João Batista Guimarães
Oficial do Registro
Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

ANOREG/RN
TJ/RN
Selo de Autenticidade

EMOLUMENTOS	R$	269,24
FDJ	R$	10,85
FRMP	R$	8,63
FCRCPN	R$	26,92
PGE	R$	2,05
ISS	R$	13,46
Total	R$	331,16

1° CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

C E R T I D Ã O

CERTIFICO em razão do meu ofício, por solicitação verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu ofício, **que** nesta data, foi **REGISTRADO** no livro A-40, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 136/138v, sob o n° de ordem 1183, Protocolo n° 1097, fls. 64, contendo 03 páginas a **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA**, realizada no dia 22 de maio de 2019, no salão da Capela Nossa Senhora de Lordes, situada na Rua Lula Gomes, s/n, bairro: Gilberto Pinheiro, Currais Novos-RN.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos/RN, 04 de junho de 2019

João Batista Guimarães
Oficial do Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Utilizado o selo de autenticidade n° ACB-033564, aposto em via original (ATA)

1° CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

C E R T I D Ã O

CERTIFICO em razão do meu ofício, por solicitação verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu ofício, **que** nesta data, foi **REGISTRADO** no livro A-40, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 139/145, sob o n° de ordem 1184, Protocolo n° 1098, fls. 65, contendo 08 páginas o **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA**, realizada no dia 22 de maio de 2019.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos/RN, 04 de junho de 2019

João Batista Guimarães
Oficial do Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Utilizado o selo de autenticidade n° ACB-033565, aposto em via original (ATA)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.863.419/0001-26 **MATRIZ**		**04/06/2019**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESCOLINHA DO NINHA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LULA GOMES	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.380-000	**GILBERTO PINHEIRO**	**CURRAIS NOVOS**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(84) 9943-1060

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2019** às **12:38:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 33.863.419/0001-26
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RANIERI ROBSON BORGES DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/06/2019** às **16:43** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 1285/2021
Projeto de Lei Nº 019/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 019/2021: Torna de Utilidade Pública a "Associação Desportiva e Cultural Escolinha do Ninha", e dá outras providências.

Autoria: Ver. Daniel Beserra do Nascimento **Data do Protocolo:** 07/04/2021

Comissão: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL.
Presidente: Leilza Palmeira de Medeiros
Relator: João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Secretária: Mattson Ranier Gomes de Araújo

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 09 de ABRIL de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 09 de ABRIL de 2021.

Leilza Palmeira de Medeiros
Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 1285/2021
Projeto de Lei Nº 019/2021

3. Parecer do relator:

Em Anexo

João Gustavo F. G. Guimarães
VEREADOR
CPF.: 027.725.284-99

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de ABRIL de 2021.

Beiza Palmeira de Medeiros
Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

Voto em anexo.

Mattson Ranier Gomes de Araújo
VEREADOR
CPF.: 093.455.734-96

Secretário

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada:

X	Aprovada
	Rejeitada
	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em **26** de **Abril** de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 1285/2021
Projeto de Lei Nº 019/2021

VOTAÇÃO

10. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antônio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa		Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

11. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antônio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa		Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

12. Após tramitação regimental a matéria foi:

X	Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
	Aprovada por maioria dos vereadores presentes
	Rejeitada

13. Dispensado o interstício a requerimento do Edil Ver. Givaldo Charles Dantas de Simões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 05 de Maio de 2021.

Ycleyber T. da Silva

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

PROCESSO : PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 019/2021
PROPONENTE : VER. DANIEL BEZERRA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

"Torna de Utilidade Pública Municipal, associação desportiva - Aprovação"

1. RELATÓRIO:

O Vereador Daniel Bezerra apresentou o Projeto de Lei nº 019/2021 à Câmara Municipal, objetivando torna de Utilidade Pública no âmbito do Município de Currais Novos/RN, o "... *Associação desportiva e Cultural Escolinha do Ninha e dá outras providências*". A proposta foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise quanto a sua constitucionalidade e juridicidade nos termos do Regimento Interno. Vistas é esta relatoria, passamos a analisar a legalidade da presente matéria.

É o presente relatório.

2. PARECER:

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do presente processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado propõe o reconhecimento de utilidade pública a uma associação que, conforme justificativa, presta relevantes serviços à comunidade, através das escolinhas de futebol, fomentando a pratica esportiva e o lazer as crianças e adolescentes de nosso município. Não há qualquer limitação constitucional à propositura de projeto de lei por Vereador versando sobre a matéria aqui tratada, desde que não sejam previstos

deveres, obrigações ou mesmo "permissões" ao Executivo no que diz respeito à logística e à operacionalização, o que macula o projeto de vício de iniciativa.

Quanto à matéria de fundo, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, "Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local." No mesmo sentido, versa a nossa Lei Orgânica em seu art. 3º, II:

> Art. 3º - O Município deverá prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, competindo-lhe, privativamente, as atribuições para:
>
> II - legislar sobre assuntos de interesse local;

O Projeto de Lei nº 019/2021 se insere, efetivamente, na definição de interesse local, na medida em que apenas reconhece de Utilidade Pública a Associação Desportiva e Cultural Escolinha do Ninha no Município de Currais Novos, sem estabelecer obrigações ou encargos para a Administração Pública. A o reconhecimento de associações ou outros clubes e entidades em âmbito municipal atende ao interesse local porque busca reconhecer e impulsionar setores da nossa sociedade, grupos ou atividades relevantes para a comunidade, incentivando o debate e a elaboração de novas políticas públicas.

Encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e com a Lei Orgânica Municipal no que tange a sua iniciativa.

Ante o exposto e com arrimo legal tanto na Constituição Federal quanto no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como o preenchimento de todos os requisitos, opina-se pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 019/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer.

VOTO:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Diante do exposto, a Relatoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **VOTA** pela **APROVAÇÃO TOTAL** do Projeto de Lei nº 019/2021.

Ao Secretário da Comissão para apreciação do parecer e voto.

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO SECRETÁRIO

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei n°019/2021 de 07 de abril, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento, que "Torna de utilidade pública a 'Associação Desportiva e Cultural Escolinha do Ninha', e dá outras providências", para a nossa análise e apreciação.

Após a leitura e análise do parecer, resolvemos acompanhar o voto do Relator, tendo em vista que o Projeto 019/2021 se encontra dentro dos parâmetros constitucionais, das técnicas legislativas e da juridicidade.

Dessa forma, opinamos pelo voto favorável e, consequentemente, aprovação do Projeto, nos termos estabelecidos.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021.

Mattson Ranier Gomes de Araújo
Secretário